

EDITAL Nº6, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020**EDITAL UNIFICADO DAS AÇÕES DE EXTENSÃO - DIEXT/PROEPPi 2020/2021**

A Pró-Reitoria de Extensão, Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná (Proeppi), por intermédio da Diretoria de Extensão, Arte e Cultura (Diext), no uso de suas atribuições legais conferidas pelas Resoluções nº 76, de 21 de dezembro de 2018 e nº 79, de 21 de dezembro de 2018, torna público o presente edital, contendo as normas referentes ao processo seletivo 2020/2021 para seleção, classificação e cadastro de projetos de extensão aptos ao recebimento de auxílio financeiro e bolsas de auxílio financeiro ao estudante para o fomento à extensão disponibilizados por meio de Programas vinculados à Proeppi.

1. DA BASE LEGAL

1.1 Constituem a base legal do presente edital:

- A Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
- A Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia;
- Resolução CNPq nº 15, de 1º de abril de 2013, que estabelece normas gerais e específicas para a concessão e implementação de bolsas e taxas no país;
- A Resolução Consup/IFPR nº 02, de 30 de março de 2009, que estabelece diretrizes para a gestão das atividades de ensino, pesquisa e extensão no âmbito do Instituto Federal do Paraná – IFPR;
- A Resolução Consup/IFPR nº 13, de 1º de setembro de 2011, que aprova e consolida o Estatuto do IFPR;
- A Resolução Consup/IFPR nº 56, de 3 de dezembro de 2012, que aprova o Regimento Geral do Instituto Federal do Paraná – IFPR;
- A Resolução Consup/IFPR nº 57, de 17 de dezembro de 2012, que altera a redação da Resolução Consup/IFPR nº 02/2009;
- A Resolução Consup/IFPR nº 33, de 17 de dezembro de 2015, que regulamenta a aplicação de recursos do elemento de despesa denominado “Auxílio Financeiro a Pesquisadores” no âmbito do IFPR, estabelecendo orientações e critérios para a concessão desses recursos;
- A Resolução Consup/IFPR nº 69, de 13 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a regulamentação dos Núcleos de Arte e Cultura;
- A Resolução Consup/IFPR nº 11, de 27 de março de 2018, que aprova o regulamento das atividades de extensão do IFPR;
- A Resolução Consup/IFPR nº 71, de 20 de dezembro de 2018, que aprova o regulamento dos Núcleos de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas – Neabi, no âmbito do Instituto Federal do Paraná;
- A Resolução Consup/IFPR nº 76, de 21 de dezembro de 2018, que aprova as normas relativas ao Programa Institucional de Bolsas de Extensão (Pibex), no âmbito do Instituto Federal do Paraná;
- A Resolução Consup/IFPR nº 79, de 21 de dezembro de 2018, que aprova as normas relativas ao Programa Institucional de Apoio ao Extensionista (Piae), no âmbito do IFPR;
- A Resolução Consup/IFPR nº 49, de 13 de dezembro de 2019, que altera e atualiza a Resolução Consup nº 11/2018;
- A Resolução Consup/IFPR nº 52, de 13 de dezembro de 2019, que altera e atualiza a Resolução Consup nº 76/2018;
- A Resolução Consup/IFPR nº 55, de 13 de dezembro de 2019, que altera e atualiza a Resolução Consup nº 79/2018.

2. DOS PROGRAMAS E FINALIDADES

2.1 Os Programas Institucionais de fomento à extensão no âmbito do IFPR, vinculados a este edital são os seguintes:

- a) Pibex (Programa Institucional de Bolsas de Extensão) – é um programa da Proeppi que, por intermédio da Diext, visa apoiar o desenvolvimento de atividades em projetos de extensão, com a concessão de bolsas de auxílio financeiro a estudantes dos cursos de Ensino Médio (modalidade Pibex Jr.) e Graduação (modalidade Pibex Graduação e Pibex/Pibis), financiadas pelo IFPR, agências de fomento, convênios e/ou parcerias.
- b) Piae (Programa Institucional de Apoio ao Extensionista) – é um programa da Proeppi que, por intermédio da Diext, visa apoiar o desenvolvimento de atividades de extensão, com a concessão de auxílio financeiro a pesquisadores do IFPR, financiados pelo

IFPR, agências de fomento, convênios e/ou parcerias.

3. DOS OBJETIVOS

3.1 OBJETIVO GERAL

3.1.1 O presente edital tem como objetivo realizar a seleção, classificação e cadastro de projetos de extensão, desenvolvidos por servidores do IFPR, aptos ao recebimento de auxílio financeiro e bolsas de auxílio financeiro ao estudante para o fomento à extensão, disponibilizados por meio dos Programas sob a responsabilidade da Diext/Proeppi.

3.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

3.2.1 Consolidar a institucionalização da indissociabilidade entre Ensino, Extensão, Pesquisa e Inovação entre os servidores e estudantes do IFPR.

3.2.2 Consolidar a institucionalização das ações de extensão do IFPR no âmbito de seus *campi*.

3.2.3 Contribuir para a formação continuada de recursos humanos para a extensão.

3.2.4 Dinamizar o acesso a recursos financeiros destinados ao fomento de atividades e materiais utilizados em atividades de extensão.

3.2.5 Disseminar políticas institucionais e práticas ligadas a Extensão, Arte e Cultura.

3.2.6 Estimular a participação de estudantes nas equipes executoras das ações de extensão previstas na Resolução Consup nº 11/2018, buscando contribuir para sua formação acadêmica e incentivar o espírito crítico, bem como a atuação profissional pautada na cidadania e na função social da educação.

3.2.7 Estimular ações de extensão vinculadas à Arte e Cultura no IFPR.

3.2.8 Estimular o desenvolvimento das ações de extensão em consonância com a Política Nacional de Extensão (Conselho Nacional das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica/Fórum de Pró-Reitores de Extensão ou Cargos Equivalentes das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - Conif/Forproext, 2012, 2015) e com o Plano Nacional de Educação (Ministério da Educação/Conselho Nacional de Educação - MEC/CNE, 2014).

3.2.9 Estimular o envolvimento de estudantes dos diferentes níveis de ensino em ações/projetos de extensão.

3.2.10 Incentivar a participação de estudantes dos diferentes níveis de ensino nas equipes executoras das ações de extensão (programas, projetos, cursos, eventos, prestação de serviços e publicações), buscando contribuir para sua formação acadêmica e incentivar o espírito crítico, bem como a atuação profissional pautada na cidadania e na função social da educação.

3.2.11 Incentivar a realização de ações de extensão de acordo com as demandas sociais e as peculiaridades regionais.

3.2.12 Incentivar os servidores do IFPR a desenvolverem atividades/ações de extensão.

3.2.13 Promover, incentivar, valorizar e fortalecer as atividades de extensão, por meio da concessão de auxílio financeiro e concessão de bolsas de auxílio financeiro aos estudantes, visando a execução de ações/projetos, na modalidade presencial.

3.2.14 Promover o envolvimento e a cooperação entre docentes, técnicos-administrativos e estudantes em atividades de construção e divulgação do saber, favorecendo a integração entre o IFPR, movimentos sociais e organizações da sociedade civil, dentre outros setores da sociedade.

3.2.15 Valorizar a integração e potencializar as ações conjuntas de extensão, tomando como referência o Ensino, a Pesquisa, a Inovação, a Arte, a Cultura, a Inclusão e a Diversidade.

4. DOS REQUISITOS PARA A SUBMISSÃO DOS PROJETOS

4.1 DO COORDENADOR

4.1.1 Ser servidor em efetivo exercício no IFPR e não estar afastado ou em licença.

4.1.2 Possuir currículo cadastrado e atualizado, no ano corrente, na Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

4.1.3 Estar adimplente junto à Proeppi e ao Comitê de Pesquisa e Extensão (Cope) do seu campus.

4.1.3.1 Servidores que constem como inadimplentes ou que estejam cumprindo o período de espera após regularização de pendências relacionadas aos diversos programas da Proeppi não estarão aptos a participar deste edital.

4.1.4 Possuir grau de mestre ou doutor para participação em programas de fomento externo que possuírem esta exigência.

4.2 DA SUBMISSÃO DE PROJETOS

4.2.1 Possuir registro no Cope para o respectivo projeto submetido.

4.2.2 Possuir coordenador, vice-coordenador e plano de trabalho para estudante.

4.2.2.1 É facultativo o número de vice-coordenações de projetos os quais o servidor quiser assumir.

4.2.3 Preencher, obrigatoriamente, o Plano de Execução Orçamentária em caso de inscrição para o Programa Piaa.

5. DA INSCRIÇÃO

- 5.1 As inscrições serão realizadas pelo Siscope - Sistema de Gerenciamento dos Comitês de Pesquisa e Extensão Proeppi/IFPR.
- 5.2 Acessar o link: <https://cope.ifpr.edu.br/>, realizar o cadastro pessoal do usuário (coordenador e vice coordenador precisam realizar o cadastro) e confirmar o cadastro por *e-mail*.
- 5.3 Cadastrar o projeto de extensão proposto preenchendo todos os campos obrigatórios.
- 5.4 Acessar a opção Editais, selecionar o edital "Unificado Extensão" e preencher todos os campos obrigatórios para submissão.
- 5.5 Anexar todos os documentos obrigatórios de acordo com o programa selecionado:
- Declaração de Inexistência de Pendências no Cope (Anexo I), assinada pelo Presidente do Comitê, em formato PDF. A Declaração tem a finalidade de ciência por parte do Presidente do Cope de todos os projetos que estão participando de editais em seu campus.
 - Plano de trabalho do estudante (Anexo II), em formato PDF.
 - Plano de execução orçamentária para aquisição de bens (Anexo III), em formato PDF, apenas para os projetos submetidos ao Piaie.
- 5.6 O plano de execução orçamentária e o plano de trabalho do estudante não deverão conter identificação pessoal ou identificação do *campus* de origem, sob pena de desconsideração da inscrição.
- 5.7 Os itens obrigatórios para o Projeto de Extensão estão disponíveis no Anexo IV.
- 5.8 Cada servidor poderá submeter até 3 (três) projetos diferentes para o programa Pibex, sendo facultativo o número de vice-coordenações que o servidor quiser assumir.
- 5.9 Apenas 1 (um) projeto por proponente poderá ser inscrito para o programa Piaie.
- 5.10 Não serão aceitas inscrições de um mesmo projeto Pibex nas modalidades Júnior (Ensino Médio) e Graduação, simultaneamente.
- 5.11 No caso de inscrições iguais para o mesmo projeto, será considerada apenas a última inscrição realizada.
- 5.12 Os projetos apresentados deverão indicar a área temática (Comunicação; Cultura Direitos Humanos e Justiça; Educação; Meio Ambiente; Saúde; Tecnologia e Produção; Trabalho) e a linha de extensão que melhor se enquadrar na proposta de ação de extensão, conforme classificação disposta na Política Nacional de Extensão e no documento do Conif/Forproext 2015 (<https://reitoria.ifpr.edu.br/wp-content/uploads/2015/06/FORPROEXT-2015.pdf>).
- 5.13 Coordenadores com projetos aprovados com auxílio ao Pesquisador em outros programas da Proeppi farão jus ao recebimento de apenas 1 (um) programa para a mesma vigência, devendo o coordenador escolher qual recurso tem interesse em receber.

6. DA RENOVAÇÃO DOS PROJETOS

- 6.1 O coordenador poderá solicitar a renovação de 1 (um) projeto de extensão já aprovado e contemplado em editais anteriores da Diext/Proeppi, referentes ao Pibex e/ou Piaie, com vigência 2019/2020.
- 6.1.1 Não serão aceitas submissões de renovação de projetos vigentes em períodos divergentes ao citado no item anterior.
- 6.2 Atender todos os requisitos especificados no item 4 deste edital.
- 6.3 Seguir todas as orientações do item 5 deste edital.
- 6.4 A participação com renovação de projeto não garante aprovação, uma vez que o projeto passará por nova avaliação, conforme critérios estabelecidos no presente edital.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 7.1 Não serão homologadas as inscrições de projetos que estejam em desacordo com os previstos nos itens 4, 5 e 6 deste edital.
- 7.2 Após o prazo de encerramento das inscrições, será publicada a homologação provisória contendo:
- Lista das inscrições deferidas, em ordem alfabética de título de projeto, com especificação dos programas em que se inscreveram;
 - Lista das inscrições indeferidas, em ordem alfabética de título de projeto, com especificação do(s) item(ns) do edital não cumprido(s).
- 7.3 No caso de indeferimento da inscrição, o proponente poderá interpor recurso, conforme item 10 deste edital.
- 7.4 A homologação final das inscrições será publicada em até 3 (três) dias após o término do prazo para interposição de recursos.

8. DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS

- 8.1 Todos os projetos com inscrições homologadas serão avaliados por 2 (dois) pesquisadores da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, e/ou por pesquisadores *ad hoc*, inscritos na base de dados da Proeppi.

8.2 O processo de avaliação consiste em análises de elementos com os seguintes valores:

8.2.1 Projeto de extensão (PE) - 0,0 a 10,0 (zero a dez);

8.2.2 Plano de trabalho do estudante (PTE) - 0,0 a 10,0 (zero a dez);

8.2.3 Plano de execução orçamentária (PEO) - (somente para o Piae) - 0,0 a 10,0 (zero a dez).

8.3 Os critérios de avaliação encontram-se descritos no Anexo V.

8.4 As notas finais serão calculadas da seguinte maneira, conforme cada programa:

a) Pibex: a nota final de cada projeto será composta pela média das notas referentes ao projeto de extensão e o plano de trabalho do estudante: $(PE+PTE)/2$

b) Piae: a nota final de cada projeto será composta pela média das notas referentes ao projeto de extensão, o plano de trabalho do estudante e plano de execução orçamentária: $(PE+PTE+PEO)/3$

8.5 A pontuação final será calculada pela média aritmética simples das notas atribuídas (de 0,00 a 10,00) pelos avaliadores.

8.6 Serão considerados aprovados e classificados os projetos que obtiverem média igual ou superior a 6,0 (seis), inclusive os projetos de renovação.

8.7 Os projetos que receberem notas discrepantes entre os avaliadores, com diferença de valores acima de 3,0 pontos, serão encaminhados para um terceiro avaliador. Neste caso, será calculada nova média aritmética para composição da nota final, considerando as três avaliações realizadas.

8.8 Serão considerados reprovados os projetos que obtiverem média inferior a 6,0 (seis).

8.9 Serão adotados os seguintes critérios de desempate, na respectiva ordem:

a) Maior nota no projeto de extensão(PE).

b) Maior nota no plano de trabalho do estudante (PTE).

c) Maior nota no plano de execução orçamentária (PEO), quando houver.

d) Maior nota no item "Metodologia".

e) Maior nota no item "Justificativa".

9. DO RESULTADO DAS AVALIAÇÕES

9.1 Será publicado, no site da Proeppi, o resultado provisório dos projetos aprovados para participação nos programas especificados por este edital.

9.1.1 A publicação do resultado provisório será realizada em ordem alfabética de títulos dos projetos, com a indicação dos programas em que foram inscritos.

9.2 Após a publicação do resultado provisório, a Diext encaminhará aos coordenadores dos projetos os pareceres das avaliações. O arquivo conterá a discriminação do projeto, todas as avaliações realizadas, sem identificação dos avaliadores, e as médias auferidas.

9.3 A Diext fará a publicação, no site da Proeppi, do resultado final dos projetos aprovados em ordem decrescente de classificação, com a indicação dos programas em que foram inscritos.

9.4 A aprovação do projeto neste edital não lhe garante participação automática nos programas mencionados no item 2.1, ficando condicionada ao número de cotas disponíveis para cada programa.

10. DOS RECURSOS

10.1 O coordenador da proposta submetida poderá interpor recurso no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a publicação da homologação provisória das inscrições, com justificativa e, se necessário, apresentação de documentos comprobatórios, acessando a área do usuário no Siscope.

10.2 O coordenador da proposta submetida poderá interpor recurso no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a publicação do resultado provisório, com justificativa e, se necessário, apresentação de documentos comprobatórios, acessando a área do usuário no Siscope.

10.3 O recurso deverá ser objetivo e tratar apenas das condições de inscrição ou das avaliações recebidas por intermédio do processo de avaliação. Em cada projeto, será admitido apenas 1 (um) recurso para a homologação provisória das inscrições e 1 (um) recurso para o resultado provisório.

10.3.1 Em caso de interposição duplicada de recurso, para cada um dos casos previstos nos itens 10.1 e 10.2, considerar-se-á o último recurso interposto.

10.4 Não serão aceitos recursos interpostos após o prazo estipulado ou em outro formato que não o definido pelo edital.

10.5 Caberá a Diext a análise e a decisão dos recursos interpostos, e realizará os seguintes encaminhamentos:

a) Indeferimento do recurso : o recurso foi negado e os argumentos e justificativas serão disponibilizados no Siscope, para conhecimento;

b) Deferimento do recurso.

10.6 Quando houver deferimento do recurso de avaliação, a Diext realizará o encaminhamento do projeto para 2 (dois) novos pesquisadores da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, e/ou por pesquisadores *ad hoc* e a nota final será a média destas 2 (duas) novas avaliações.

10.7 Finalizados os recursos, o prazo para a publicação do resultado final será a partir do 5º (quinto) dia útil.

11. DA IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS E APOIO FINANCEIRO

11.1 A Chamada Interna Específica para cada um dos programas estipulados no Item 2.1 deste edital, especificará os prazos, as atribuições, obrigações e demais orientações sobre a elegibilidade dos bolsistas e obedecerá a ordem de classificação do resultado final.

11.1.1 O número de projetos contemplados pelos programas será especificado em cada chamada respectiva.

11.1.2 Todos os projetos classificados e não relacionados na Primeira Chamada Interna Específica permanecerão no rol de projetos para posterior convocação.

11.2 Serão disponibilizadas bolsas de auxílio financeiro para estudantes regularmente matriculados nos cursos de nível superior ou nível médio ofertados pelo IFPR, conforme Chamada Interna Específica.

11.2.1 A seleção e indicação dos estudantes para participar dos programas previstos no item 2.1 ficará a cargo do coordenador do projeto e dar-se-á somente após a publicação de Chamada Interna Específica. Este processo deverá ser amplamente divulgado no campus, de acordo com as orientações especificadas na Chamada.

11.2.2 O número de cotas de auxílios financeiros e bolsas de auxílio financeiro aos estudantes está condicionado à disponibilidade orçamentária e concessão de agências de fomento.

11.2.3 Cada bolsa terá vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser interrompida por solicitação do coordenador ou do bolsista.

11.2.4 Os bolsistas exercerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício com o IFPR ou com as Agências de Fomento, em regime de 20 (vinte) horas semanais para estudantes da graduação e 12 (doze) horas semanais para estudantes do nível médio.

11.2.5 No caso de estudantes concluintes, a data limite para o pagamento das bolsas de auxílio financeiro será o mês em que o bolsista concluir seu curso, e não o de colação de grau ou outorga de título.

11.2.6 Não poderão concorrer às bolsas, estudantes que possuam vínculo empregatício ou que sejam aposentados ou pensionistas. Salvo os casos previstos em Lei.

11.3 A concessão das bolsas de auxílio financeiro aos estudantes se dará conforme a previsão disposta na tabela abaixo:

Programa/Financiador	Número de bolsas*	Valor mensal da bolsa	Duração da bolsa	Requisito para o estudante
Pibex Jr./IFPR	39	R\$350,00	até 12 meses	Matriculado em curso médio técnico
Pibex Graduação/IFPR	6	R\$400,00	até 12 meses	Matriculado em curso de graduação
Pibex Graduação/FA	6	R\$400,00	até 12 meses	Matriculado em curso de graduação
Pibex/Pibis/FA	5	R\$400,00	até 12 meses	Matriculado em curso de graduação com ingresso por cota social

*O número de bolsas oferecidas poderá ser alterado de acordo com a disponibilidade orçamentária, bem como de acordo com a disponibilidade de cotas da agência de fomento.

11.4 A concessão de apoio financeiro para o desenvolvimento de projetos de extensão se dará conforme a previsão disposta na tabela abaixo:

Programa/Financiador	Número de cotas*	Valor da cota única	Vigência do programa	Requisito para o servidor
Piae/IFPR	35	R\$1.000,00	Cota única para execução em 12 meses	Conforme item 4
Piae/IFPR Campus Curitiba	4	R\$1.000,00	Cota única para execução em 12 meses	Conforme item 4
Piae/IFPR Campus Ivaiporã	4	R\$1.125,00	Cota única para execução em 12 meses	Conforme item 4
Piae/IFPR Campus Palmas	4	R\$2.500,00	Cota única para execução em 12 meses	Conforme item 4
Piae/IFPR Campus Palmas	10	R\$1.000,00	Cota única para execução em 12 meses	Conforme item 4
Piae/IFPR Campus Paranavaí	4	R\$3.000,00	Cota única para execução em 12 meses	Conforme item 4

*O número de cotas oferecidas poderá ser alterado de acordo com a disponibilidade orçamentária.

11.4.1 Serão ofertadas 5 (cinco) cotas específicas para a área temática Cultura, voltada ao fomento de ações dos Núcleos de Arte e Cultura - NAC's/IFPR e 5 (cinco) cotas específicas para a área Justiça Social, voltada ao fomento de ações dos Núcleos de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas - Neabi/IFPR.

11.4.2 Os projetos contemplados pelo Piae deverão seguir as normativas estabelecidas na Resolução Consup nº 33, de 17 de dezembro de 2015, que regulamenta a aplicação de recursos do elemento de despesa denominado "Auxílio Financeiro a Pesquisadores" no âmbito do IFPR, atentando-se especificamente ao Capítulo II, que trata da "Aplicação do auxílio financeiro".

12. DA CHAMADA INTERNA ESPECÍFICA DO CAMPUS - CIEC

12.1 Em consonância com a Resolução Consup/IFPR nº 76/2018 e a Resolução Consup/IFPR nº 79/2018, os *campi* do IFPR, orientados e supervisionados pela PROEPPi, poderão lançar chamada interna específica para seus servidores/estudantes desenvolverem os programas em suas localidades, denominada Chamada Interna Específica do *Campus* - CIEC, desde que com recursos financeiros oriundos do próprio *campus*.

12.2 Os auxílios financeiros disponibilizados na CIEC serão geridos pelo próprio *campus*, ficando sob a responsabilidade deste os pagamentos e/ou prestação de contas que se fizerem necessários.

12.3 A CIEC deverá obrigatoriamente estar vinculada a este edital, o qual classificará os projetos de acordo com os programas para os quais foram submetidos.

12.4 O coordenador que desejar submeter projeto para a CIEC de seu *campus* deverá encaminhar plano de execução orçamentária específico para a cota escolhida, conforme Anexo III.

12.5 A previsão dos *campi* para este edital segue tabela abaixo:

Código da cota	Campus	Programa/modalidade	Fonte de recurso	N. de cotas	Prazo	Valor Unitário / Mensal	Valor Total
CIEC/PIAE 01	Curitiba	Piae	IFPR/ Campus Curitiba	4	cota única	R\$ 1.000,00	R\$ 4.000,00
CIEC/PIAE 02	Ivaiporã	Piae	IFPR/ Campus Ivaiporã	4	cota única	R\$ 1.125,00	R\$ 4.500,00
CIEC/PIAE 03	Palmas	Piae	IFPR/ Campus Palmas	4	cota única	R\$ 2.500,00	R\$ 10.000,00
CIEC/PIAE 04	Palmas	Piae	IFPR/ Campus Palmas	10	cota única	R\$ 1.000,00	R\$ 10.000,00
CIEC/PIAE 05	Paranavaí	Piae	IFPR/ Campus Paranavaí	4	cota única	R\$ 3.000,00	R\$ 12.000,00

*O número de cotas oferecidas poderá ser alterado de acordo com a disponibilidade orçamentária

13. DO CRONOGRAMA

Atividade	Período	Canal de contato
Abertura do Edital	14 de fevereiro de 2020	Site da Proeppi/Editais
Inscrição dos projetos	De 17 de fevereiro de 2020 a 23 de março de 2020	Siscope
Homologação provisória das inscrições	A partir de 25 de março de 2020	Site da Proeppi/Editais
Recursos	2 dias úteis após a divulgação da homologação provisória das inscrições	Siscope
Homologação final das inscrições	3 (três) dias úteis após o prazo final para recurso	Site da Proeppi/Editais
Avaliação dos projetos	De 02 de abril de 2020 a 15 de maio de 2020	Avaliadores cadastrados pela Proeppi
Resultado provisório das avaliações	A partir de 27 de maio de 2020	Site da Proeppi/Editais
Recursos	2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado provisório das avaliações	Siscope
Resultado final das avaliações	A partir do 5º (quinto) dia útil após o prazo final para recurso	Site da Proeppi/Editais

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Compete à Proeppi, por intermédio da Diext, orientar, divulgar e fiscalizar o cumprimento deste edital.

14.2 A Diext/Proeppi não se responsabilizará por eventuais problemas de conexão à rede que possam ocasionar o atraso da inscrição, especialmente no último dia dos prazos estabelecidos neste edital.

14.3 É de responsabilidade dos participantes o envio de toda a documentação necessária.

14.4 No caso de projeto contemplado posteriormente em Chamada Interna Específica para recebimento de auxílio financeiro do Piae, o coordenador não poderá receber auxílio financeiro ao pesquisador de outros programas da Proeppi para a mesma vigência.

14.5 A Proeppi poderá, a seu critério e com ampla publicidade, fazer uso do resultado deste edital para a utilização de recursos financeiros que advenham de investimento do governo federal ou de convênios celebrados durante o ano de vigência deste.

14.6 A vigência deste edital é de 1 (um) ano, a partir da data da publicação do Resultado Final ou até a data da publicação do próximo Edital Unificado.

14.7 Os casos omissos serão analisados e decididos pela Diext/Proeppi.

Curitiba, 14 de fevereiro de 2020.

Assinado:



Documento assinado eletronicamente por **SAMANTA RAMOS DOS SANTOS, DIRETOR(a) SUBSTITUTO(a)**, em 14/02/2020, às 11:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO ESTEVAM, Pro-Reitor(a)**, em 14/02/2020, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0664301** e o código CRC **F64F1DC1**.

ANEXO I DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENDÊNCIAS NO COPE

O Comitê de Pesquisa e Extensão (Cope) do Campus _____, declara que o projeto _____ a ser submetido no Edital Proeppi nº _____, está devidamente cadastrado por este Comitê sob o número _____ e o servidor _____, Siape _____, coordenador do referido projeto, encontra-se adimplente com as obrigações junto a esse Comitê de Assessoramento, não havendo problemas ou pendências em cadastros de projetos, entregas de relatórios parciais ou finais, total de carga horária destinada à pesquisa e extensão, comprovação de realização de atividades de pesquisa e extensão fora do *campus* ou outras pendências de acordo com a regulamentação desse Comitê.

Local e data: _____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Presidente do Cope do Campus ***/IFPR

ANEXO II PLANO DE TRABALHO DO ESTUDANTE (PTE)

1) Atribuições do estudante (*Indicar como o estudante atuará na ação de extensão, descrevendo suas atividades, de modo a atingir os objetivos descritos no projeto*)

2) Carga horária semanal do estudante

3) Cronograma de execução das atividades pelo estudante (*Atividade/mês*)

Atividades	Meses											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12

4) Avaliação (Detalhar metas e indicadores avaliativos; detalhar de forma clara os mecanismos que serão utilizados para o acompanhamento, monitoramento e avaliação do projeto. É um processo contínuo e permanente que abarca as atividades de extensão desde sua concepção à implantação e resultados (impactos quantitativos-qualitativos), possibilitando a leitura e releitura da realidade. Configura-se como um processo de aprendizagem social que permite aos atores do processo uma apropriação reflexiva da atividade/ação e envolve gestores, equipe executora e público.)

5) Relação Ensino, Pesquisa e Extensão: (Descrever de que forma o projeto está articulado com a pesquisa e o ensino, destacando como isso se dará com relação ao curso/s envolvido/s. Indicar os componentes curriculares relacionados à ação).

6) Condições e recursos necessários: (Descrever as condições existentes/materiais disponíveis no campus para a realização das atividades. No caso de participação no PIAE, aponta ainda que recursos seriam necessários para complementar a ação).

7) Impacto e Transformação Social - Resultados esperados (Descrever os resultados esperados e o potencial de provocar mudanças sociais, culturais, econômicas, políticas e/ou ambientais. Demonstrar as possíveis contribuições da ação de extensão para dar visibilidade a processos socioculturais locais até então invisibilizados por processos hegemônicos, provocando impactos positivos).

8) Referências: (Apresentação dos textos, artigos, revistas e/ou livros utilizados no desenvolvimento do projeto.)

ANEXO III

PLANO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (PEO)

(Incluir também nos casos de renovação. Descrever os materiais que serão necessários à execução do projeto e obtidos por meio do recebimento do auxílio financeiro; máximo três páginas.)

1) AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (Preencher somente para solicitação de Recursos Proeppi)

Material de Consumo						
Descrição	Quantidade	Atividade do projeto a que está vinculado	Provável aquisição	semestre de	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Material Permanente						
Descrição	Quantidade	Atividade do projeto a que está vinculado	Provável aquisição	semestre de	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Serviços (Pessoa Jurídica e Pessoa Física)						
Descrição	Quantidade	Atividade do projeto a que está vinculado	Provável aquisição	semestre de	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)

Total Geral					R\$

Justificativa da solicitação: *(Explicar de que forma o(s) material(is) contribuirá(ão) e/ou será(ão) utilizado(s) no projeto.)*

Descrever como os materiais serão alocados no *campus*, se for o caso:

Viabilidade de execução do projeto: *(Explicar se há viabilidade de uso dos recursos no prazo de vigência do edital, de acordo com a infraestrutura do campus.)*

2) AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (Preencher somente para solicitação de Recursos CIEC - verificar item 12 deste edital) - excluir caso não utilize

Código da Cota _____

Material de Consumo					
Descrição	Quantidade	Atividade do projeto a que está vinculado	Provável semestre de aquisição	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Material Permanente					
Descrição	Quantidade	Atividade do projeto a que está vinculado	Provável semestre de aquisição	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Serviços (Pessoa Jurídica e Pessoa Física)					
Descrição	Quantidade	Atividade do projeto a que está vinculado	Provável semestre de aquisição	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Total Geral					R\$

Justificativa da solicitação: *(Explicar de que forma o(s) material(is) contribuirá(ão) e/ou será(ão) utilizado(s) no projeto.)*

Descrever como os materiais serão alocados no *campus*, se for o caso:

Viabilidade de execução do projeto: *(Explicar se há viabilidade de uso dos recursos no prazo de vigência do edital, de acordo com a infraestrutura do campus.)*

ANEXO IV
ITENS DO PROJETO DE EXTENSÃO (PE)

- **Resumo** (Descrição sucinta da motivação, da ação, do material a ser utilizado para divulgação das atividades, a caracterização do público alvo/ comunidade externa, justificativa, objetivos, possíveis impactos/resultados esperados. Mínimo 200 e máximo 500 palavras)
- **Palavras-chave:** (mínimo três, máximo cinco)
- **Curso(s) participante(s)/ nível (s)** (Nomes dos cursos participantes - níveis: Ensino Médio Integrado, Técnico Subsequente, Graduação (licenciatura), Graduação (bacharelado), Graduação (tecnologia))
- **Público-Alvo:** (Caracterizar o público, volume populacional e características socioeconômicas e educacionais)
- **Parcerias** (descrever e/ou citar os parceiros no desenvolvimento desse projeto, se houver)
- **Objetivos** (geral e específicos)
- **Justificativa:** (Situar a ação com relação ao público alvo e apresentar argumentos sólidos à sua relevância social e acadêmica; contextualizar os sujeitos e o contexto no qual ocorrerá a ação; evidenciar a pertinência da ação para o contexto implicado e com o processo de formação; demonstrar como as ações de extensão propostas poderão atender problemas concretos da sociedade e/ou corroboram com as políticas públicas existentes)
- **Fundamentação Teórica:** (Apresentar aporte teórico consistente que situe a ação, afirmando sua relevância e implicação com os sujeitos, seu contexto e o processo formativo. Relacionar a ação com as políticas públicas vigentes e com os documentos da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (Fórum de Pró-Reitores de Extensão da Rede de Educação Profissional e Tecnológica - FORPROEXT) e do IFPR (Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Político Pedagógico do Campus, Resolução de Extensão, etc)
- **Metodologia** (Apresentar métodos, técnicas e estratégias para a implementação das atividades previstas no projeto para o alcance dos objetivos; detalhar as atividades a serem desenvolvidas, o local de desenvolvimento e o período de realização. Demonstrar como é possível promover uma interação dialógica durante todo o projeto com os estudantes participantes da ação, a comunidade externa do IFPR, de modo que proporcione realização de atividades em conjunto para troca de saberes de diferentes áreas do conhecimento)
- **Referências:** (Apresentação dos textos, artigos, revistas e/ou livros utilizados no desenvolvimento do projeto)

Para solicitação de renovação de projetos, inserir os seguintes itens:

- **Justificativa da renovação da proposta:** justificativa consistente para sua renovação e continuidade, incluindo embasamento teórico, etapas já desenvolvidas e resultados obtidos.
- **Discussão dos resultados:** discussão acerca dos resultados obtidos frente aos objetivos inicialmente propostos.
- **Novas etapas:** descrever detalhadamente as novas etapas da projeto em relação à proposta inicial.
- **Itens adquiridos:** informar os itens que foram adquiridos na vigência anterior.

ANEXO V
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

Crítérios avaliativos – Projeto de Extensão (PE) - Projeto Novo	Pontuação Máxima
O projeto caracteriza-se claramente como Projeto de Extensão?	() Sim () Não
1. Escrita do projeto: o texto é claro, objetivo e usa linguagem adequada (domínio da norma padrão da Língua Portuguesa)	0,5
2. Resumo do projeto: Descreve sucintamente a motivação, a ação, o material a ser utilizado para o desenvolvimento das atividades, a caracterização do público alvo/comunidade externa, justificativa, objetivos, possíveis impactos/resultados esperados.	1,0
3. Apresentação e justificativa: Situa a ação com relação ao público alvo e apresenta argumentos sólidos à sua	1,5

relevância social e acadêmica; contextualiza os sujeitos e o contexto no qual ocorrerá a ação; evidencia a pertinência dos objetivos para o contexto implicado e com o processo de formação; destaca os possíveis impactos e resultados almejados; demonstra como as ações de extensão propostas atendem problemas concretos da sociedade e/ou corroboram com as políticas públicas existentes.	
4. Fundamentação teórica: Apresenta aporte teórico consistente que situe a ação, afirmando sua relevância e implicação com os sujeitos, seu contexto e o processo formativo. Relaciona a ação com as políticas públicas vigentes e com os documentos da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (Fórum de Pró-Reitores de Extensão da Rede de Educação Profissional e Tecnológica - Forproext) e do IFPR (Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Político Pedagógico do Campus, Resolução de Extensão, etc).	1,5
5. Objetivos: apresenta objetivos coerentes com a ação proposta.	1,0
6. Proposta metodológica: apresenta métodos, técnicas e estratégias para a implementação das atividades previstas no projeto para o alcance dos objetivos; detalha as atividades a serem desenvolvidas, o local de desenvolvimento e o período de realização. Demonstra como é possível promover uma interação dialógica durante todo o projeto com os estudantes participantes da ação, a comunidade externa do IFPR, de modo que proporcione realização de atividades em conjunto para troca de saberes de diferentes áreas do conhecimento.	1,5
7. Relação ensino, pesquisa e extensão: descreve de que forma o projeto está articulada com a pesquisa e o ensino, destacando como isso se dará com relação ao curso/s envolvido/s. Indica os componentes curriculares relacionados à ação.	0,5
8. Impacto e transformação social: descreve os resultados esperados e o potencial de provocar mudanças sociais, culturais, econômicas, políticas e/ou ambientais. Demonstra as possíveis contribuições da ação de extensão para dar visibilidade a processos socioculturais locais até então invisibilizados por processos hegemônicos, provocando impactos positivos.	1,0
10. Previsão de marco de execução: descreve, de acordo com os resultados esperados, produtos e/ou serviços a serem apresentados ao final das ações, que reflitam a abrangência do projeto e/ou impacto na comunidade externa.	0,5
11. Referências: apresenta referências (textos, artigos, revistas e/ou livros) utilizadas no desenvolvimento do projeto.	0,5
12. Nível de exequibilidade: Viabilidade de execução do projeto dentro do prazo determinado. Alinhamento das fases do projeto com o alcance de todos os objetivos propostos.	0,5
TOTAL	10,0

Critérios avaliativos – Projeto de Extensão (PE) - Renovação	Pontuação Máxima
O projeto caracteriza-se claramente como Projeto de Extensão?	() Sim () Não
1. Escrita do projeto: o texto é claro, objetivo e usa linguagem adequada (domínio da norma padrão da Língua Portuguesa)	0,5
2. Resumo do projeto: Descreve sucintamente a motivação, a ação, o material a ser utilizado para o desenvolvimento das atividades, a caracterização do público alvo/comunidade externa, justificativa, objetivos, possíveis impactos/resultados esperados, contemplando todas as etapas que foram desenvolvidas no ano anterior e prevendo novas atividades.	1,0
3. Apresentação e justificativa: Situa a ação com relação ao público alvo e apresenta argumentos sólidos à sua relevância social e acadêmica; contextualiza os sujeitos e o contexto no qual ocorrerá a ação; evidencia a pertinência dos objetivos para o contexto implicado e com o processo de formação; destaca os possíveis impactos e resultados almejados; demonstra como as ações propostas atendem problemas concretos da sociedade e/ou corroboram com as políticas públicas existentes.	1,0
4. Motivação para a renovação do projeto: o novo projeto apresenta justificativa consistente para sua renovação e continuidade, incluindo embasamento teórico, as etapas já desenvolvidas e a descrição detalhada dos resultados já obtidos, <i>discussão acerca dos resultados obtidos frente aos objetivos inicialmente propostos e novas etapas da projeto em relação à proposta inicial.</i>	1,0
5. Fundamentação teórica: Apresenta aporte teórico consistente que situe a ação, afirmando sua relevância e	1,0

implicação com os sujeitos, seu contexto e o processo formativo. Relaciona a ação com as políticas públicas vigentes e com os documentos da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e do IFPR (Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Político Pedagógico do Campus, Resoluções, etc).	
6. Objetivos: apresenta objetivos coerentes com a ação proposta.	1,0
7. Proposta metodológica: apresenta métodos, técnicas e estratégias para a implementação das atividades previstas no projeto para o alcance dos objetivos; detalha as atividades a serem desenvolvidas, o local de desenvolvimento e o período de realização. Demonstra como é possível promover uma interação dialógica durante todo o projeto com os estudantes participantes da ação, a comunidade externa do IFPR, de modo que proporcione realização de atividades em conjunto para troca de saberes de diferentes áreas do conhecimento.	1,5
8. Relação ensino, pesquisa e extensão: descreve de que forma o projeto está articulado entre extensão, pesquisa e ensino, destacando como isso se dará com relação ao curso/s envolvido/s. Indica os componentes curriculares relacionados à ação.	0,5
9. Impacto e transformação social: descreve os resultados esperados e o potencial de provocar mudanças sociais, culturais, econômicas, políticas e/ou ambientais. Demonstra as possíveis contribuições da ação para dar visibilidade a processos socioculturais locais até então invisibilizados por processos hegemônicos, provocando impactos positivos.	1,0
11. Previsão de marco de execução: descreve, de acordo com os resultados esperados, produtos e/ou serviços a serem apresentados ao final das ações, que reflitam a abrangência do projeto e/ou impacto na comunidade externa.	0,5
12. Referências: apresenta referências (textos, artigos, revistas e/ou livros) utilizadas no desenvolvimento do projeto.	0,5
13. Nível de exequibilidade: Viabilidade de execução do projeto dentro do prazo determinado. Alinhamento das fases do projeto com o alcance de todos os objetivos propostos.	0,5
TOTAL	10,0

Crítérios avaliativos – Plano de Trabalho do Estudante (PTE)	Pontuação Máxima
1. O plano de trabalho prevê, seguramente, a iniciação do estudante na extensão, garantindo sua participação efetiva na execução do projeto.	2,0
2. O plano de trabalho indica as atribuições do estudante, em conformidade com os objetivos da ação de extensão.	2,0
3. O plano de trabalho possibilita uma aprendizagem de método científico ao estudante, reforçando os demais aspectos de aprendizagem geral (articulação com extensão, pesquisa e ensino) e desenvolvimento pessoal e profissional.	1,5
4. O plano de trabalho prevê a participação do estudante em todas as etapas da ação de extensão, incluindo a produção de relatório parcial/final.	1,5
5. A carga horária está correta (mínimo de 12 horas semanais para nível médio e de 20 horas para nível superior).	0,5
6. O Plano de trabalho está adequadamente direcionado ao nível de ensino do estudante (nível médio e/ou superior).	1,0
7. O plano de trabalho prevê a autonomia do estudante na elaboração dos relatórios, bem como sua participação em eventos científicos e/ou culturais.	1,0
8. O cronograma de execução de atividades do estudante apresentado está de acordo com a previsão de prazo determinada no projeto de extensão.	0,5
TOTAL	10,0

Crítérios avaliativos – Plano de Execução Orçamentária (PEO)	Pontuação Máxima

1. O plano de execução orçamentária está de acordo com o tema, os objetivos e a metodologia descritos no projeto, apresentando justificativa coerente.	2,5
2. O plano de execução orçamentária traz a descrição detalhada dos itens financiáveis, apresentando cronograma de execução do recurso de acordo com o tema, objetivos e metodologia descritos no projeto.	2,0
3. O plano de execução orçamentária descreve como os materiais serão alocados no <i>campus</i> .	2,0
4. A descrição dos recursos materiais solicitados é objetiva, clara e precisa.	1,5
5. A execução do projeto é viável dentro do prazo de vigência deste edital (1 (um) ano).	2,0
TOTAL	10,0

Referência: Processo nº 23411.019499/2019-19

SEI nº 0664301

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | PROEPPI/REITORIA-PROEPPI
Rua Emilio Bertolini, nº 54, Curitiba - PR | CEP CEP 82920-030 - Brasil